

OI S.A.

CNPJ/MF N.º 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS

Pagamento de Dividendos e de Resgate de Ações Bonificadas

A Oi S.A. ("Companhia") vem informar aos seus Acionistas e ao Mercado em geral que, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, ambas realizadas em 21 de março de 2013, daremos início:

- (i) em **28 de março de 2013**, ao pagamento, de dividendos relativos ao exercício social encerrado em 2012, no valor total de R\$ 837.543.395,43 (oitocentos e trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), equivalente ao montante de R\$ 0,510688584430 por ação ordinária e preferencial, através do Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil"); e
- (ii) em **01 de abril de 2013**, ao pagamento, do resgate das ações preferenciais classe B e C emitidas em bonificação aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, pelo valor total de R\$ 162.456.604,57 (cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), equivalente ao montante de R\$ 0,099057235567 por ação ordinária e preferencial, através do Banco do Brasil.

I. Posições creditadas: Os dividendos e o resgate das ações bonificadas serão pagos tendo como base a posição acionária de 21 de março de 2013; logo, a partir de 22 de março de 2013, inclusive, todas as ações serão negociadas ex-dividendos e ex-bonificação.

II. Formas de Pagamento: (a) Os acionistas elegíveis ao recebimento de dividendos e do resgate das ações bonificadas que forem correntistas do Banco do Brasil receberão seus proventos mediante crédito em conta corrente naquele banco, desde que tenham manifestado expressamente sua opção nesse sentido e que seu cadastro junto ao Banco do Brasil se encontre atualizado; (b) Os acionistas elegíveis que possuírem ações custodiadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA terão os valores a que fizerem jus creditados diretamente àquela companhia, que se encarregará de repassá-los aos acionistas através dos agentes de custódia; e (c) Os demais acionistas elegíveis, devidamente identificados, deverão solicitar, na agência do Banco do Brasil de seu relacionamento ou preferência, a emissão de aviso de pagamento para recebimento no caixa ou por meio de crédito em conta-corrente de outros bancos, às expensas desses acionistas, mediante a apresentação dos dados bancários pertinentes (banco, agência e número de conta corrente).

III. Cadastro: (a) Os acionistas com cadastros irregulares ou desatualizados, para poderem receber os dividendos, deverão apresentar, na agência do Banco do Brasil de seu relacionamento ou preferência, a documentação necessária para regularização do cadastro: documento de identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa física, ou CNPJ e estatuto/contrato social, com a respectiva prova de representação, se pessoa jurídica; (b) Os acionistas que se fizerem representar por procuradores/representantes legais deverão outorgar poderes específicos por instrumento público, com prazo de validade e especificando a quantidade e espécie de ações habilitadas ao recebimento dos dividendos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2013.

Alex Waldemar Zornig

Diretor de Relações com Investidores

Oi S.A.